



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 759

IPIRANGA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2018

Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo IV da Lei Complementar nº 09/2013 para o fim de fazer incluir novas atribuições ao cargo de oficial administrativo na descrição sintética e analítica do cargo, bem como alterar a relação de conhecimentos específicos exigidos.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 01º - Fica alterado o anexo IV, da Lei Complementar nº 09/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

*ANEXO IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DOS CARGOS EFETIVOS

Código: 201 - OFICIAL ADMINISTRATIVO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DO CARGO

Digitar textos e documentos diversos conforme orientação, elaborar atas e outros, documentos; transcrever dados e registros; auxiliar em eventos e no atendimento diário à população referente a assuntos rotineiros preestabelecidos e aos Vereadores em suas reivindicações; encarregar-se do recebimento de correspondências e sua entrega no Gabinete da Presidência e aos Vereadores, atualizar arquivos administrativos; Auxiliar, quando convocado a Mesa Diretora nas sessões legislativas, executar outras tarefas auxiliares que envolvam conhecimentos básicos da legislação municipal; efetuar cálculos matemáticos, tais como: as quatro operações e equações; receber, guardar e distribuir material solicitado pela área em que serve; prestar sob orientação informações gerais sobre a Câmara Municipal, seu funcionamento; operar equipamento de informática, arquivar documentos recebidos e expedidos, executar suas tarefas de forma integrada com os demais Servidores e atividades das demais unidades do Poder Legislativo; executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito de suas atribuições; zelar por equipamentos e materiais sob sua guarda; desenvolver atividades rotineiras e específicas que possuam orientação previa; auxiliar o Plenário nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e junto às comissões técnicas; gerir e alimentar o Portal da Transparência da Câmara Municipal, entre outras tarefas correlatas.

(...)

Requisitos do Cargo: Ter na data da posse idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de informática.

Conhecimentos específicos: redação e digitação de textos, cálculos matemáticos e noções básicas de informática.

Art.02º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Termo de Fomento nº 5/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA – APAE, CNPJ 80.619.661/0001-39.

OBJETO: Destina-se a cogestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado oferecido para pessoas com deficiência e suas famílias que necessitam de estimulação neuro-sensorial, bem como prevenção de deficiência e o seu precoce, fomentando a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária.

Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

10.001.12.367.0019.2061-329-3.3.50.43.00.00.01000.....R\$ 190.000,00.

Prazo de Execução: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Ipiranga-PR, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM

Município de Ipiranga

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Dirceu Macedo Lopes

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 83/2018

SÚMULA: Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais durante o período de 24/12/18 a 04/01/2019 tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º. No período mencionado no artigo anterior funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos necessários ao encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de recesso, será implementada escala de revezamento de folga aos servidores da saúde, desde que não haja prejuízo ao atendimento aos usuários.

Art. 4º. Não será descontado do período de gozo das férias o período que coincidir com recesso mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FAMILIA DE MARIA, INSCRITA NO CNPJ N.º 76.578.244/0004-60.

OBJETO: O presente Termo de Fomento destina-se a cogestão dos serviços para a execução de programas, projetos e serviços na área da educação infantil e, priorizando o atendimento da população local através do oferecimento bolsas de estudo na instituição de ensino Sagrada Família.

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

10.001.12.365.0019.2060-323-3.3.50.43.00.00.01000

3.3.50.43.45.00 – DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO PARA PROGRAMAÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO

Prazo de Execução: janeiro/2019 a dezembro/2019.

Ipiranga-PR, em 18 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM

Município de Ipiranga

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO FAMILIA DE MARIA

Imã Edites Bet

CONTRATADA

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>